



COLETÂNEA
DE TEXTOS



ASSISTENTES SOCIAIS NO
ESQUENTA
DA CONFERENCIA

Reflexões para a
12ª Conferência Nacional
de Assistência Social (2021)



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

BRASÍLIA/DF

**Assistentes sociais no esquento da Conferência -
Reflexões para 12ª Conferência Nacional
de Assistência Social (2021)**

ORGANIZAÇÃO

Comissão de Seguridade Social:

Elaine Pelaez

Agnaldo Knevez

Alessandra Dias

Eunice Damasceno

Ruth Bittencourt

Priscila Cordeiro

Kelly Melatti - conselheira representante do CFESS no Fórum Nacional de
Trabalhadoras e Trabalhadores do Suas (FNTSUAS)

Zenite Bogéa - assessora especial do CFESS

Érika Medeiros - assessora jurídica do CFESS

Revisão

Assessoria de Comunicação do CFESS

Diogo Adjuto e Rafael Werkema

Projeto Gráfico e Capa

Rafael Werkema

Diagramação

Feeling Propaganda

ISBN 978-65-86322-04-0

CFESS

2021



COLETÂNEA
DE TEXTOS



ASSISTENTES SOCIAIS NO **ESQUENTA** DA CONFERENCIA

Reflexões para a
12ª Conferência Nacional
de Assistência Social (2021)



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL
BRASÍLIA/DF

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)

Presidente:

Elizabeth Borges (BA)

Vice-presidente:

Maria Rocha (PA)

1ª Secretária:

Dácia Teles (RJ)

2ª Secretária:

Daniela Möller (PR)

1ª Tesoureira:

Kelly Melatti (SP)

2ª Tesoureira:

Francieli Borsato (MS)

Conselho Fiscal

Lylia Rojas (AL)

Priscila Cordeiro (PE)

Alessandra Dias (AP)

Suplentes

Elaine Pelaez (RJ)

Carla Pereira (MG)

Mauricleia Santos (SP)

Agnaldo Knevez (RS)

Dilma Franclin (BA)

Emilly Marques (ES)

Ruth Bittencourt (CE)

Eunice Damasceno (MA)

Kênia Figueiredo (DF)



Nosso endereço

Setor Hoteleiro Sul (SHS) Quadra 6 - Bloco E Complexo Brasil 21 - 20º andar
70322-915 | Brasília - DF | (61) 3223-1652 | cfess@cfess.org.br | www.cfess.org.br



Sumário

- 06 Apresentação
- 11 A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades
- Daniela Castilho
- 21 Lutar contra o desfinanciamento da Assistência Social é condição para garantir seus direitos
- Ivanete Boschetti
- 37 Conferência de Assistência Social: o otimismo da vontade coletiva, por uma cidade futura
- Kênia Figueiredo
- 50 Atuação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em situações de calamidade pública e emergências
- Alessandra Celita



Apresentação

O ano de 2021 contará com a realização da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, com o tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) defende a realização das conferências, compreendendo-a como espaço legítimo e possível de resistência e mobilização, em defesa do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e da política de Assistência Social, ainda que possa contar com inúmeros desafios para a sua realização, considerando os contextos na diversidade dos municípios brasileiros.

A conjuntura brasileira, marcada por uma crise sanitária, econômica e política sem precedentes, tem colocado inúmeros desafios para a prática das liberdades democráticas. Ataques à democracia, esvaziamentos de estruturas institucionais para os espaços de conselhos de políticas públicas, questionamento sobre a legitimidade do voto eletrônico nas eleições, negacionismos como sustentação do não enfrentamento à pandemia e insuficiência de políticas de sobrevivência ao povo brasileiro são alguns exemplos do quanto o autoritarismo e a negação da participação social têm sido tônicas importantes desse tempo.

Então, fomentar participação e concretizar ações das Conferências de Assistência Social figuram como uma possibilidade de reafirmar a importância da participação política, de estabelecer espaços de denúncia acerca das ausências e retrocessos no Suas e, principalmente, oportunizar



participação da população, vocalizando as principais demandas por direitos socioassistenciais, acirradas e agudizadas frente às expressões da questão social, num contexto de fome, desemprego e pobreza, que acomete famílias e indivíduos.

A participação, no bojo do Suas, não pode ser considerada como um produto que se estabelece apenas nos anos em que há a realização de Conferência, mas ela deve ser considerada como método, como pressuposto do trabalho social, espaço de definição de diretrizes e estratégias para condução e efetivação da política de Assistência Social como direito, como parte significativa das ofertas cotidianas, e deve contar com estruturas adequadas de Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), Centros Pop e de toda a rede socioassistencial, para que a participação não seja retórica ou mera abstração. Realizar conferência e pautar a importância da participação é contribuir para que os processos de politização dos debates sobre direitos, no contexto do modo de produção capitalista, promovendo reflexões e debates sobre limites e possibilidades de avanços do Suas e, principalmente, pautando estratégias coletivas de enfrentamento da barbárie que ultrapassa o contexto de uma ou outra política social.

Nessa direção, a participação social em políticas sociais, seja em conferências ou em conselhos de políticas e direitos, não pode ser considerada um fim em si mesmo, nem o único e mais potente caminho para a defesa dos direitos, em que pese sua significativa contribuição já mencionada. É fundamental que possamos aliar a participação social e a organização política dos/as trabalhadores/as em fóruns e frentes de luta em defesa do Suas, do Sistema Único de Saúde (SUS), da Educação, da Habitação, da Previdência Social, da Comunicação e de outras políticas públicas, na perspectiva do tensionamento da correlação de forças e do fortalecimento do trabalho de base, atos e manifestações nas ruas, como caminhos profícuos de denúncia, resistência e enfrentamento das contrarreformas e violações de direitos humanos que atingem a classe trabalhadora.

A pandemia do novo coronavírus (Covid-19), deflagrada no Brasil e no mundo no início de 2020, impactou a vida da humanidade. No Brasil, a pobreza, a crise política, o desemprego, a aprovação das contrarreformas trabalhista e da previdência, a Emenda Constitucional 95 e a precarização do trabalho no âmbito do Suas significaram importantes ausências de direitos na vida de muitas famílias e indivíduos. A não realização de atividades coletivas, que compõem grande parte das ofertas do Suas, e as modalidades remotas de atendimento, que não consideram a desigualdade digital e a não possibilidade de acesso à internet por milhares de pessoas, têm impactos consideráveis no alcance da política.

Nesse cenário, sobretudo de desigualdade digital, as perguntas que ecoam nas reflexões e debates são: fazer ou não fazer uma conferência online? Como viabilizar a participação de usuários/as e trabalhadores/as do Suas sem estruturas de equipamentos e recursos tecnológicos e de comunicação? É válida a conferência em moldes tão precarizados de estruturas? Para essas perguntas, não temos respostas fixas e absolutas e o que há de indicativo é que o desafio está lançado, porém não realizar as conferências – com os esforços que são típicos da militância, nessa área – significaria não ter a oportunidade de denunciar, inclusive, que há que se ter muita implicação política para que o Suas, de fato, se amplie e se aprimore.

Considerando as bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS, considerando o contingente de assistentes sociais trabalhando no Suas e, ainda, considerando a relevância histórica e social do desenvolvimento da política de Assistência Social no Brasil, o CFESS se coloca na tarefa de contribuir com a mobilização e com a articulação da conferência, a fim de que o processo conferencial possa alcançar seu êxito de participação social e, para tanto, apresenta à categoria este caderno, contendo reflexões sobre temas relevantes que serão trabalhados na Conferência e que poderão servir de subsídios para os diálogos entre as equipes profissionais, com usuários/as do Suas, nos espaços de controle social e de educação permanente, dentre outros. A participação do Conjunto CFESS-CRESS nas discussões



da Conferência de Assistência Social, no sentido da defesa de direitos de trabalhadoras/es e usuárias/os, contribui para o fortalecimento da profissão e do trabalho profissional com qualidade e compromisso ético-político realizado cotidianamente pelas/os milhares de assistentes sociais que atuam em cada um dos diversos municípios brasileiros.

Para abrir esse debate, nesse ano conferencial, o CFESS, por meio de sua Comissão de Seguridade Social, promoveu um **“Esquenta para a Conferência”**, uma live ocorrida em 3 de agosto de 2021 e que está disponível, na íntegra, no Canal do CFESS no YouTube e na sua página oficial no Facebook. Nessa live, com a participação da professora dra. Abigail Torres e da conselheira do CFESS Kelly Melatti, foram apresentados alguns aspectos importantes a serem levados em consideração nesse momento, com relação à realização das conferências. O Caderno aqui apresentado é uma continuidade desta atividade e tem como objetivo trazer reflexões de importantes autoras sobre quatro temas, na perspectiva de que eles possam fomentar debates sobre o contexto do Suas e sobre a agenda de lutas para seu fortalecimento.

O primeiro texto é sobre **“A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades”**, de Daniela Castilho (PA). Nesse texto, há uma ênfase sobre significado da equidade, enquanto princípio ético-político para o trabalho profissional de assistentes sociais, ressaltando o compromisso com o enfrentamento das desigualdades em todos os níveis e evidenciando que as discussões políticas nas conferências podem ser uma oportunidade para divulgação e fortalecimento dessa perspectiva.

“Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais” é o tema do segundo texto, escrito por Ivanete Boschetti (RJ). A autora aborda aspectos sobre a importância de

que o financiamento público da política de Assistência Social seja compatível com as necessidades de ofertas socioassistenciais. Indica os retrocessos da Emenda Constitucional 95/2016 e a necessidade de luta política nas conferências e fora delas, para sua revogação, em face da necessidade de ampliação de direitos na Assistência Social e em todas as políticas de Seguridade Social, na sua concepção ampliada.

Com contribuições da Conselheira do CFESS Kênia Figueiredo (DF), o terceiro texto tem como tema **“Controle social: o lugar da sociedade civil no Suas e a importância da participação dos/as usuários/as”** e aborda as conferências como espaço de participação social, com ênfase na contribuição do Serviço Social nesse processo. Enfatiza a dimensão pedagógica da profissão em contribuir para a participação de usuários/as, respeitando a autonomia e protagonismo desses sujeitos, para vocalizar suas próprias demandas e pautas políticas.

Por fim, o quarto texto tem como tema **“Atuação do Suas em Situações de Calamidade Pública e Emergências”** e sua autora, Alessandra Celita (RJ), traz reflexões importantes acerca do trabalho profissional de assistentes sociais, sobretudo no contexto da pandemia, evidenciando a dimensão ético-política das intervenções em situações de calamidade pública e emergência, nas particularidades da Assistência Social, em contraponto às requisições indevidas ao Suas, por ausência e/ou insuficiência de outras políticas públicas.

Convidamos todas as pessoas à leitura e esperamos que esse material possa contribuir para as reflexões e debates em defesa da política de Assistência Social como um direito do povo!

Outubro de 2021

Conselho Federal de Serviço Social

Gestão Melhor Ir à Luta com Raça e

Classe em Defesa do Serviço Social (2020-2023)



A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

Daniela Ribeiro Castilho¹

A equidade e a justiça social, como princípios éticos-políticos inscritos em nosso Código de Ética da/o Assistente Social, têm um significado substancial em nosso trabalho profissional, pois indicam uma direção teleológica que permite compreender os desafios, como também os limites de realização no marco de uma sociedade dividida em classes antagônicas.

A concepção inscrita nestes princípios parece apontar para ações cotidianas do exercício profissional, que promovam as mediações necessárias no solo contraditório do real, na perspectiva de superação da sociedade capitalista e na materialização de um caminho emancipatório para a classe que vive da venda da força de seu trabalho.

A luta por equidade e justiça social é, sobretudo, o enfrentamento das desigualdades produzidas na sociabilidade burguesa, favorecendo e alimentando situações sistemáticas de riscos, inseguranças e vulnerabilidades, que se expressam na vida concreta da população trabalhadora.

Refletir sobre essa realidade social, econômica, política e cultura é, sobretudo, pensar em mecanismos, modos e instrumentos que, na sociedade

1 Assistente Social, docente de graduação e pós-graduação do curso de Serviço social da Universidade Federal do Pará (UFPA). Foi representante do CFESS nas gestões 2014 – 2017 e 2017 – 2020 no Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS). Como também participou da comissão organizadora da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social (CNDAS) em 2019.

capitalista, podem mitigar tal realidade e, nesse sentido, cabe-nos analisar a necessidade de construção de uma rede de proteção social que articule as expressões dessas desigualdades, que são estruturantes do modo capitalista, cujo propósito maior é o acesso e garantia dos direitos sociais à classe trabalhadora.

Esse acesso e garantia não se faz sem luta e organização do conjunto da população que usufrui de tais direitos, como também daqueles e daquelas trabalhadoras que estão à frente de tais serviços. Ao contrário, as políticas públicas sempre foram consequência desses enfrentamentos postos por interesses antagônicos dentro da sociedade e, portanto, podem e devem se traduzir em serviços ofertados com qualidade e cada vez mais com possibilidades de ampliação, cujo horizonte é a expansão dos direitos e sua consequente radicalização no Estado democrático de direito, de tal forma que isso possa abrir novas possibilidades de transformações e superações da ordem societária burguesa.

Seria como nos diz Barroco (2008, p.27), que a oportunidade real de vivermos numa sociedade que tem a “capacidade de escolha consciente dirigida a uma finalidade e capacidade prática de criar condições para a realização objetiva de escolhas e para que novas escolhas sejam criadas”. Sermos sujeitos de fato de um mundo em que possamos, como nos provoca Luxemburgo, ser socialmente iguais, humanamente diferentes e totalmente livres, exercitando nossa autonomia e nossa expansão como sujeitos sociais.

Esse seria, a nosso ver, o nosso dever ser, inscrito e escrito tanto no projeto ético-político, quanto em nossos documentos legais e produções acadêmicas. Demarca aí, para o conjunto da categoria profissional, o lugar desta profissão, ou seja, **em sintonia entre o nosso projeto profissional**, de universalização dos direitos sociais e radicalização da democracia, e o **projeto societário da classe trabalhadora**, de superação da sociabilidade do capital.

Para nós, assistentes sociais, o princípio da equidade é um caminho para a universalização de acesso aos bens e serviços que devem ser



compatíveis com a constituição dos programas e políticas sociais e com a construção efetiva de uma gestão participativa e democrática (BOSCHETTI, 2013).

Pode-se pensar que esse princípio ético-político seja irrealizável, utópico e fora da realidade com que nossa categoria se depara cotidianamente. Muitas e muitos colegas assistentes sociais, ao lerem estas linhas, podem supor que não estamos, em alguma medida, dialogando com a realidade, ou que reproduzimos a recorrente ideia, diga-se de passagem falaciosa, de que na “prática a teoria é outra”.

Aqui queremos nos aproximar de cada um/a de vocês que se encontra no *front* do exercício profissional, tal como ele é. Sem romantismo, sem tantas cores e, na maioria das vezes cruel, adoeceador e desumano. Somos conhecedoras/es dessa realidade, potencializada pela pandemia do coronavírus, mas queremos aqui dialogar com honestidade, sensibilidade e transparência, considerando nossa história de lutas, vitórias, derrotas e resistências. Estamos vivas/os e pulsamos vida! Não deixamos de sonhar e de acreditar que um outro mundo é possível e que podemos fazer parte, como integrantes da classe trabalhadora, na construção de uma nova sociabilidade, humana e repleta de sentidos.

Mas, para isso, é preciso que compreendamos que, em tempos tão difíceis como estes, cabe a nós darmos aquela parada importante, que seja capaz de elevar o nosso grau de consciência e possibilite uma análise da realidade em sua totalidade, em suas contradições e complexidades. Nada é simples! E sabemos: nunca o foi para o conjunto da classe trabalhadora.

Cabe então revisitarmos e relacionarmos sempre as dimensões investigativas e interventivas como algo intrínseco e inseparável do trabalho profissional, sendo, portanto, a nosso ver, um dos grandes desafios das/os assistentes sociais brasileiras/os. Essas dimensões nos possibilitam entender o espaço contraditório em que trabalhamos, que faz e se refaz no cotidiano das lutas, pela garantia e ampliação dos direitos e políticas sociais, cada vez

mais abrangente frente a uma sociedade cada vez mais desigual e portadora de valores cada vez mais individualistas e egoístas.

Isso nos leva ao questionamento de como superar esta contradição elementar, qual seja: viver em uma sociedade cujas relações são baseadas no agravamento da barbárie, da violência, da LGBTfobia, do racismo, do patriarcalismo, entre outras, e, ao mesmo tempo, buscar no cotidiano profissional materializar o projeto político profissional, que perpassa, entre outros, pela realização dos princípios e valores inscritos em nosso código de ética. Realmente nada fácil este tensionamento, parte constitutiva do fazer profissional.

Importante dizer aqui que este tensionamento não pode nos levar a atuar sem as devidas mediações necessárias, ou seja, nem acreditando completamente na impossibilidade de realizar ou contribuir com mudanças qualitativas, no cotidiano de nossos espaços sócio-ocupacionais, nem crendo que, por dentro das políticas sociais, podemos, enquanto profissionais, mudar totalmente as relações basilares entre capital e trabalho e o acesso aos direitos de forma irrestrita e ilimitada. Nem fatalismo nem o messianismo, como nos lembra lamamoto (1998), são respostas para os desafios do cotidiano profissional.

Enquanto fração da classe trabalhadora, contribuímos com os processos democráticos que estão ao nosso alcance, compreendendo que nosso horizonte estratégico é a construção de uma nova ordem societária sem explorados/as e exploradores/as.

Acreditamos que o debate sobre equidade e justiça social precisa ser feito a partir de uma concepção que ultrapasse os marcos da democracia liberal burguesa, que defende que a justiça social “no capitalismo é possível, desde que bens e serviços sociais sejam canalizados para a superação das “diferenças” e “desvantagens” sociais” (BOSCHETTI, 2013, p.65).

É preciso ter cuidado com o **canto da sereia** dessa concepção, que não problematiza a apropriação privada da riqueza socialmente produzida,



mas que se limita a compreender que a justiça social pode ser atingida pela igualdade de oportunidades e não de condições, e que o acesso aos bens e serviços, materializados nas políticas sociais, deve ser obtido pelos “mais desprotegidos”.

Diante do avanço e da reatualização do conservadorismo em nossa sociedade, é urgente desmistificarmos tal concepção, revestida de uma narrativa “moderna”, mas que não é capaz de radicalizar nas conquistas democráticas da sociedade burguesa.

Barroco (2003) nos aponta a necessidade de superarmos esta visão liberal burguesa, em que equidade, justiça social e liberdade não são incompatíveis com a desigualdade social. E nessa perspectiva, ao tomarmos consciência, enquanto classe trabalhadora, dos limites dessas categorias na sociedade capitalista, saibamos romper com essa formulação, de tal forma que ressignifiquemos na direção de que tais categorias possam se expressar como valores ético-políticos indispensáveis e nosso trabalho e enfrentamento sejam no sentido de materializarmos universalmente.

Essa conjuntura traz e desvela questões que são estruturais, portanto, não foram inauguradas pela pandemia, mas são estruturais da forma de sociedade em que vivemos. A pandemia desvela e põe a nu o que talvez estivesse embaixo do tapete: o tamanho da desigualdade existente numa sociedade de informais e desempregados/as. Com o fim do auxílio emergencial nos valores praticados inicialmente, 12,8% dos/as brasileiros/as passaram a viver abaixo da linha da pobreza, com menos de R\$ 246 ao mês (R\$ 8,20). Em 2020, eram 4,5% vivendo nessa situação².

O desgoverno de Bolsonaro tem como características principais o negacionismo, a necropolítica e o Estado penal. Parte deste governo tem a decisão de quem deve morrer e quem merece viver. Não é à toa que estamos

² Fonte: CONTRAF. Brasil tem taxa de pobreza extrema maior do que no início da década passada, 01.02.2021. Disponível em: <https://contrafbrasil.org.br/>

com 578 mil mortos/as pela Covid-19 e 20.700 milhões³ de infectados/as, abaixo somente dos EUA.

Este cenário de guerra impacta no acesso às políticas sociais e seu alto grau de seletividade, como também em nosso trabalho profissional e nas ações que deveriam mitigar essa explosão de desigualdades (mortes, desemprego, violência, fome, etc). É bom lembrar aqui que vivemos sob o efeito da Emenda Constitucional (EC) nº 95, que congela por 20 anos os gastos sociais, rompendo assim o pacto social desde a CF 88. Essa austeridade econômica defendida pelo desgoverno Bolsonaro interrompe, em alguma medida, o que vinha sendo implantado, enfraquecendo e fragilizando toda a rede de proteção social.

Encontramo-nos cada vez mais longe de diminuir o fosso da desigualdade social. O Brasil é uma ilha de super-ricos/as num oceano de empobrecidos/as. Logo, o princípio da equidade e justiça social, tão importante nas políticas sociais e, em particular, no Sistema Único de Assistência Social (Suas), encontra-se em alguma medida ameaçado, pensando aí no Estado mínimo ultraneoliberal em que vivemos. Se não há dignidade, não há equidade! O que há, e cada vez mais forte e alta, é a seletividade que temos de realizar, para prover o mínimo do mínimo para aquelas pessoas que necessitam.

Vivenciamos, em nosso cotidiano profissional, situações desafiantes, como a explosão da demanda pelo crescimento do desemprego; o déficit gigantesco na proteção social básica; equipamentos sucateados insuficientes para o aumento da demanda; quantitativo de trabalhadores/as defasado; ausência de concurso público; ameaças e assédios; péssimas condições de trabalho, entre outras situações com que lidamos neste imenso e desigual país.

3 Fonte: Consórcio de veículos de imprensa a partir de dados das secretarias estaduais de saúde referente ao dia 27.08.2021.



Como pensar em ampliar e em garantir direitos, equidade e justiça social neste cenário de devastação social? Os dados não enganam: o cofinanciamento federal de 2016 a 2019 mostra uma queda abrupta. Se em 2016 a contrapartida do governo federal era na ordem de R\$ 86.890.952,96, em 2019 esse valor caiu para R\$ 44.798.152, 85⁴.

O orçamento aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para 2021, destinado ao custeio de serviços e ações socioassistenciais, foi de R\$ 2,6 bi, mas teve uma aprovação de apenas R\$ 1.107.469.541 (1bi), com redução de 59,34%⁵.

Não se faz política pública sem orçamento público! Não se materializa o Suas sem financiamento! O contínuo desfinanciamento é uma forma de esvaziar, eu diria, os compromissos inscritos na política de Assistência Social. Como você impede e boicota uma política pública? Mexendo no orçamento! A universalização do sistema ficará no meio do caminho, se não tivermos estratégias de luta, mobilização e resistência daqueles e daquelas que fazem a política. Não há como crescer sem financiamento!

O desgoverno Bolsonaro esvazia perversamente o Suas, por meio de uma redução sistemática do financiamento, sintoma, a meu ver, do Estado mínimo ultraneoliberal, que indica que cada sujeito deve prover sua proteção social, significando forte tendência de a política de assistência social vir a se tornar uma avaliadora da renda per capita, o que passa a ser brutal e perverso para a potencialidade do que poderia ser o Suas.

A política de Assistência Social tem cumprido, no último período, um papel de corte e seletividade cada vez mais alto, o que afasta qualquer possibilidade de se tornar uma política de direito de cidadania, transformando-se numa ação que processa a focalização da focalização, a fragmentação da fragmentação; a miséria da miséria, o que é, reforço, perverso, na medida

4 <http://www.portaltransparencia.gov.br/orcamento>

5 <https://www2.camara.leg.br>.

em que há cada vez mais pré-requisitos de seletividade difíceis de serem alcançados pela maioria da população.

Precisamos compreender que política social não é uma política de avaliação de mercado. Ela é uma proteção que passa pelo dever do Estado e direito do/a cidadão/ã. Outro elemento muito importante e que, neste contexto bolsonarista, toma uma dimensão maior é o processo que vivenciamos de assistencialização da Seguridade Social, muito em virtude da centralidade dos programas de Assistência Social (em especial os de transferência de renda – BPC e BF-, distanciando-se cada vez mais do campo dos direitos. Visto que esse programa não se figura como direito constitucional, nem tampouco tem reduzido, de forma estrutural, a pobreza) em detrimento e contenção do fortalecimento de políticas sociais e trabalhistas (MOTA, 2008).

Nosso tão combalido sistema de proteção social sempre proveu direitos, principalmente no campo da Seguridade Social, a conta gotas, minimalista, focalizado, compensatório, que vai gerando aos poucos uma condição de barbárie social, pela agudização e esgarçamento das expressões da questão social.

Esse caminho todo por que optamos até aqui foi para dizer o quão importante é o embate do dia a dia pela defesa dos direitos, da equidade, da justiça social, da participação popular e da democratização dos espaços decisórios, entre eles os espaços dos conselhos de direitos e de políticas públicas, como também os fóruns de trabalhadoras/es e usuárias/os da política de Assistência Social.

É fundamental que estejamos mobilizadas/os para a participação democrática nas conferências municipais, estaduais e a nacional, como instrumentos de organização, mobilização e construção coletiva de propostas que atendam às necessidades de usuárias e usuários e às realidades e desafios do conjunto de profissionais que constroem o Suas.

Num contexto de agudização das expressões da “questão social” que estamos vivendo com a pandemia, o negacionismo e a falta de uma política



econômica e social por parte do desgoverno de Bolsonaro, a realização das conferências municipais e estaduais culminando com a nacional, tendem a ser um importante mecanismo de aglutinação e resistência para o conjunto da classe trabalhadora (usuários/as e profissionais), na perspectiva de refletir sobre a conjuntura brasileira e os desafios colocados para o avanço dos direitos, em especial dos direitos socioassistenciais no âmbito da política de Assistência Social, área esta que tem sido uma das mais impactadas pelo aumento do desemprego e da informalidade.

Sendo assim, nossa luta, para além dos espaços de controle social, que também são importantes, deve ser na direção da universalização dos direitos, como algo desejável, fundamental e urgentíssimo! Nesse sentido, precisamos acreditar que **nós podemos muito e podemos mais**, sendo incansáveis e sonhadoras/es em todas as esferas de nossa vida social. Lembremo-nos que a **lição sabemos de cor**: a construção de um projeto societário em que a emancipação humana seja de fato substantiva.

Lembremo-nos tudo que **“nois têm é nois”**, como diz Emicida. Chegamos até aqui com muita organização, paixão, compromisso e luta. Não há conquistas sem luta política! E neste momento, muito especial, precisamos participar das conferências com esse espírito criativo, propositivo, apaixonado, coletivo e de unidade na diversidade.

Nesta conferência, não podemos ser superficiais e tímidas/os nem no sonho nem como chegaremos ao sonho!!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROCO. M.L. Ética - Fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2008.

_____ & TERRA. S. Código ética comentado do/a assistente social comentado. CFESS: Brasília, 2012.

_____. Ética e Serviço Social - fundamentos ontológicos. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2003

BOSCHETTI, I. A equidade e justiça social podem ser alcançadas no capitalismo? In: Projeto Ético político e exercício profissional em Serviço Social - os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais. CRESS- Rio de Janeiro, 2013.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. Revista *Katálysis*, 2021, v. 24, n. 02, p. 269 – 279. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/issue/view/3260> Acesso em 03 de agosto de 2021.

IAMAMOTO, M.V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

MBEMBE, A. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte”. Revista *Arte e Ensaios*: Rio de Janeiro, n. 32, dez. 2016. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/w/8993/7169?fbclid=IwAR2SAvwKICKMhUpLKAXp540_2BYPGYGhsEOvVA1NVdmgYc nbUt1Gv6fJt24. Acesso em: 05 jun. 2020.

MOTA, Ana Elizabete (Org.). O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e sociedade. São Paulo: Cortez, 2008.



Lutar contra o desfinanciamento da Assistência Social é condição para garantir seus direitos

Ivanete Boschetti¹

Desde que o Serviço Social brasileiro inscreveu, em seu Código de Ética Profissional, princípios como a defesa intransigente dos direitos humanos, a garantia dos direitos civis, sociais e políticos da classe trabalhadora, a defesa da democracia enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida e a defesa da universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, entre outros de igual importância, a luta pelo acesso ao Fundo Público se tornou uma tática fundamental nos diferentes espaços de formação e trabalho profissional, pois temos a convicção de que não se materializa política pública sem financiamento. Se orçamento não é seu único requisito, tampouco é possível estruturá-la sem esse requisito.

Nas lutas pelas liberdades democráticas nos anos 1980, o Serviço Social se posicionou hegemonicamente em defesa dos direitos e assumiu intransigentemente a defesa da Seguridade Social. Na década de 1990, atuou firmemente nos processos regulatórios das políticas sociais e, especialmente, se engajou com empenho e deixou muitas marcas na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) e em suas normatizações entre os anos 2003-2015. Até hoje, assistentes sociais participam ativamente na gestão dessa política social em todas as esferas de governo. É no âmbito do Serviço Social que se encontram, desde o início dos anos 1990, as primeiras análises críticas

1 Assistente Social, professora titular da Escola de Serviço Social da UFRJ. Foi conselheira vice presidente (2005-2008) e presidente (2008-2011) do CFESS

sobre o financiamento da Assistência Social e sua relação com o Fundo Público e os ajustes fiscais que corroem o orçamento das políticas sociais², e seguem fornecendo informações imprescindíveis ao trabalho profissional e às lutas em defesa da universalização da Seguridade Social. O Conjunto CFESS-CRESS sempre esteve à frente das articulações da categoria e, desde o processo constituinte, vem edificando um importante legado na história de construção da política de Assistência Social, sendo dignas de registro suas posturas autônomas e críticas nos debates e produções sobre as medidas contencionistas de natureza neoliberal, que reprimem a perspectiva de Seguridade Social defendida e manifesta na Carta de Maceió, publicada em 2000³, bem como sua atuação no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e no Fórum Nacional de Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social (FNTSUAS).

A Seguridade Social vem sendo implodida processualmente desde a década de 1990, o que coloca em risco o inconcluso processo de materialização do direito à Assistência Social no Brasil. O desmonte se processa pelas sucessivas contrarreformas que destruíram ou reduziram direitos do trabalho, da Previdência Social e da Saúde, e impactam na implementação da Loas, seja pela supressão ou desvio das necessárias fontes de financiamento, seja pelo esvaziamento ou desconsideração dos espaços de controle democrático (Conselhos, Conferências, Fóruns), seja pela desvitalização do Suas. Esse texto tratará especificamente de algumas tendências relativas ao (des) financiamento da Assistência Social, como subsídio para os debates que se realizarão na 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, no Eixo 2 – “Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia

2 Sobre a relação entre o financiamento das políticas sociais, fundo público e valor, consultar a recente, densa e crítica publicação de Elaine Behring (2021).

3 A Carta de Maceió “Seguridade Pública é Possível” foi aprovada no XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS e segue sendo uma referência sobre a Seguridade Social que defendemos. Está disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/CARTADEMACEIO.pdf>



dos direitos socioassistenciais”, e tem como pressuposto que o financiamento é base material indispensável para garantir a existência e efetivação dos direitos. Sem ele, qualquer proposta ou norma legal se torna “letra morta” e sucumbe por inanição.

1. Um perigo ronda a Assistência Social: o aniquilamento do Suas

O financiamento da Assistência Social, especialmente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), sempre foi ameaçado pelo “ajuste fiscal permanente” (Behring, 2021), que coloca em risco o orçamento da Seguridade Social, mas, nesse momento histórico, dominado hegemonicamente por um governo antissocial, antidemocrático e ultraneoliberal (Fiúza, 2020), os direitos sociais estão sendo literalmente destruídos e a perspectiva constitucional da Assistência Social corre o risco de fazer uma travessia inversa, do direito legal rumo ao “dever” moral de ajuda⁴. Desde 2016, há sério risco de uma retomada da perspectiva filantrópica e primeiro-damista, que reedita programas clientelistas e provoca desmonte institucional e impõe debilidade ao financiamento do Suas.

O Golpe de 2016 (Demier, 2017, 2019; Galvão, Zaidan & Salgueiro, 2019) abriu caminho para a eleição do governo Bolsonaro em 2018, com sua

4 Em nossas análises sobre assistência social, afirmamos que o reconhecimento legal da assistência social na CF 1988 como política social representou uma “travessia do deserto” do “dever moral de ajuda” para o “dever legal do direito” (Cf. BOSCHETTI, 2003). Ou seja, foram a CF e a LOAS que retiraram a assistência social da histórica condição de filantropia e benemerência, alimentadas pelo sentimento subjetivo do “dever da ajuda” que orientava as ações caritativas e solidaristas privadas e públicas, até então realizadas, majoritariamente, pela LBA e programas de voluntariado (Pronav) coordenados pelas primeiras damas. Esse é o deserto que a assistência social atravessou até ser reconhecida como direito, o que estabeleceu o dever estatal público, objetivo e legal de garantir as necessárias condições institucionais e financeiras que a garantia do direito requer. A destruição atual dessas condições poderá retornar a assistência social ao deserto que devasta seu amparo legal, institucional e financeiro.

política econômica ultraneoliberal, suas relações internacionais abertamente sintonizadas com a extrema direita e o neofascismo e um governo sustentado, apoiado e financiado por uma direita raivosa, que constitui uma horda antipetista e anticomunista virulenta. Seu governo vem aprofundando, em larga escala e intensidade, o programa liberal de seu antecessor golpista: aprovou a contrarreforma da previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), instituiu a Lei da Liberdade Econômica (nº 13.874/2019) e se esforça para aprovar as reformas administrativa, tributária e fiscal, que favorecem enormemente o capital e provocará a destruição do Estado democrático de direito burguês erigido com a CF/88. O Brasil tem vivido, desde 2016, um verdadeiro “tornado antissocial”, com acelerado processo de desmonte das políticas públicas.

A criação por decreto do Programa “Criança Feliz”, ainda no governo Temer, não pode ser menosprezada. Financiado pela Função Assistência Social (Função 08), sua organização corre por fora da Loas e do FNAS e reitera o que há de mais atrasado no assistencialismo. De concepção autocrática, ignora totalmente as diretrizes da Loas, a tipificação de serviços do Suas e os mecanismos democráticos de controle social, como os Conselhos e Conferências. Além de retomar o primeiro-damismo, favorece o machismo e o patriarcado, ao responsabilizar as famílias pobres (na prática, majoritariamente mulheres) pelo cuidado das crianças na primeira infância (CFESS, 2018). Também restaura práticas filantrópicas na Assistência Social, ao mobilizar voluntariado e primeiras-damas estaduais e municipais em sua gestão, aos moldes dos extintos LBA e Pronav (Programa Nacional do Voluntariado). Trata-se de uma verdadeira “ponte para o passado”, que impacta ainda mais negativamente nas precarizadas condições de trabalho das/os trabalhadoras/es do Suas (Boschetti & Teixeira, 2019).

Apesar de manter os programas e ações definidos na NOB-Suas até o momento, o governo Bolsonaro alterou a nomenclatura dos serviços de proteção social, que, na estrutura orçamentária, aparecem como “Ações de Proteção Social Básica” e “Ações de Proteção Social Especial”. Nesta



última, não distingue os recursos entre as duas modalidades (alta e média complexidade), dificultando a identificação e discriminação dos gastos. Com o avanço da pandemia de Covid-19, o aumento do desemprego e da pobreza, e sob pressão social e parlamentar, e depois de muito resistir, foi obrigado a instituir o Auxílio Emergencial, que incorporou os beneficiários do Bolsa Família. Dos 108 milhões de trabalhadores/as que solicitaram o auxílio em 2020, somente 68 milhões receberam nesse ano, alcançando em torno de 44% dos domicílios brasileiros⁵. Mesmo com o recrudescimento da pandemia em 2021 e agudização do desemprego, que atingiu 14,8 milhões de pessoas, reduziu o Auxílio Emergencial para 45,6 milhões e rebaixou seus valores.

Uma das medidas mais arbitrárias e autoritárias do governo Bolsonaro foi o golpe nos espaços de gestão e controle social democráticos das políticas sociais, por meio do Decreto nº 9759/2019, que extinguiu mais de 600 espaços de participação social, e manteve tão somente os Conselhos criados e garantidos em lei, o que assegurou a permanência do CNAS. Mas tentou conter a participação democrática, ao anular a convocação da 12ª Conferência Nacional realizada pelo CNAS, prevista para 2019. As entidades da sociedade civil, entre as quais o CFESS, tiveram papel determinante, se organizaram, convocaram e realizaram a “Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”, assumindo uma contundente posição em defesa

5 O Governo Federal propôs um auxílio no valor de R\$ 200,00, e o Congresso ampliou para R\$ 600,00 em 2020. Em 2021 o Auxílio foi prorrogado com valores menores: R\$ 150 para famílias com um integrante, R\$ 250 para famílias com duas ou mais pessoas e R\$ 375 para mães chefes de família monoparental. Quando finalizávamos este texto, o Governo enviou ao Congresso Medida Provisória criando o Auxílio Brasil, em substituição ao Bolsa Família, que não pôde ser aqui analisado. Ver [https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/08/presidente-jair-bolsonaro-entrega-ao-congresso-nacional-medida-provisoria-que-cria-o-programa=-auxilio-brasil#:~:text=A%20medida%20provis%C3%B3ria%20que%20cria,segunda%2Dfeira%20\(9\)](https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/08/presidente-jair-bolsonaro-entrega-ao-congresso-nacional-medida-provisoria-que-cria-o-programa=-auxilio-brasil#:~:text=A%20medida%20provis%C3%B3ria%20que%20cria,segunda%2Dfeira%20(9).). Acesso em 10/08/2021. Para uma análise crítica da Assistência Social na Pandemia e dos chamados PTRs, ver Boschetti & Behring, 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Wbf86mT-4vwX6HvnSyRy3kkD/>

democrática da política de Assistência Social. A resistência heroica de trabalhadores/as e usuários da Assistência Social, contudo, não tem sido suficiente para impedir o arrasamento do financiamento do Suas.

1.1 A Função Assistência Social no Orçamento da Seguridades Social e no PIB

Pela análise do financiamento e gasto social, é possível traçar o perverso caminho em curso de aniquilamento do Suas. Uma análise apressada ou superficial pode até indicar que ocorreu crescimento nominal de recursos do Orçamento da Seguridade Social (OSS) e da Função Assistência Social⁶ na maioria do período (2016-2019) aqui tratado. Mas uma investigação mais acurada revela que o crescimento aparente é vegetativo, que ocorreu redução em alguns anos, decorrentes da EC 95 e do aumento da Desvinculação das Receitas da União (DRU), que passou a se apropriar de 30% do OSS a partir de 2016. O ano de 2020 deve ser analisado com cuidado, devido à particularidade da Covid-19, que provocou ampliação de recursos tanto para o OSS, quanto para a Função Assistência Social, devido ao “orçamento de guerra”⁷. Partindo dos dados gerais (OSS) para os dados específicos (ações e benefícios do FNAS), vemos que o crescimento vegetativo do OSS impacta especialmente na redução de serviços socioassistenciais do Suas e do SUS, que não são considerados despesas obrigatórias e são diretamente atingidos pelos cortes e subtração de recursos do OSS.

Entre 2016 e 2019, o **Orçamento da Seguridade Social (OSS)** cresceu 5,42%, sendo que a Função Assistência Social obteve

6 Importante lembrar que a Função Assistência Social tem duas unidades orçamentárias: o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) responsável pelas despesas com BPC, RMV e o SUAS; e o Ministério da Cidadania, responsável pelo Bolsa Família, Criança Feliz e o Auxílio Emergencial desde 2020, além de outras ações não assistenciais.

7 O chamado “orçamento de guerra” decorre do Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações (EC 106/2020) para enfrentamento da Covid-19 e criou fontes exclusivas de financiamento nesse ano. Sobre o tema, consultar Evilasio Salvador (2020). Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/39326> Acesso em 10/08/2021



maior crescimento, de 7,59%, a Função Previdência cresceu 6,21% e a Função Saúde foi a que menos cresceu, com 2,30%⁸. Mas, apesar desse crescimento, ocorreu redução na participação do OSS no PIB: passou de 12,98% em 2016, para 12,45% em 2019. Essa queda indica que seu crescimento nominal foi vegetativo, interditando a ampliação da Seguridade Social. Em 2020, o OSS deu um salto, correspondendo a 17,70% do PIB, graças ao “orçamento de guerra” aprovado para enfrentar a Covid.

Ao desdobrarmos a análise para a **Função Assistência Social**, constatamos que sua participação no Orçamento da Seguridade Social caiu ao longo dos anos: em 2016, foi de 9,74%; em 2017, foi de 9,41%; em 2018, manteve praticamente o mesmo percentual do ano anterior, com 9,46%; em 2019, aumentou um pouco, com 9,71%, inferior, portanto, ao ano de 2016. Mas, no ano de 2020, impelida especialmente pelo Auxílio Emergencial, a Função Assistência Social absorveu 29,48% do OSS. No ano de 2018, a Função 08 decresceu 1,17% em relação a 2017⁹, sendo o ano em que sofreu a maior perda de recursos, em decorrência da drástica redução nos serviços socioassistenciais e na gestão do Suas, conforme demonstraremos adiante. O aumento verificado em 2020 já não consta no orçamento autorizado para 2021 e não repercutiu em ampliação de recursos para os direitos financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O aumento verificado na Função Assistência Social deveu-se ao crescimento de recursos em programas assistenciais não regulamentados pela Loas e que são realizados à margem do Suas, a exemplo do Bolsa Família, Criança Feliz e Auxílio Emergencial. O Programa Bolsa Família¹⁰

8 Todos os dados apresentados referentes ao período 2016-2020 foram extraídos do Sistema Siga Brasil, e correspondem aos valores pagos, deflacionados pelo IPCA, a preços de julho de 2021. Dados acessados em 15/08/2021. Disponível em [http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/](http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrasilpainelcidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrçamentoVisaoGeral)
[opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrasilpainelcidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrçamentoVisaoGeral](http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrasilpainelcidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrçamentoVisaoGeral)

9 Sobre a redução na saúde e assistência entre 2012 e 2018, ver Boschetti & Teixeira (2019).

10 Esses Programas são financiados pela Unidade Operacional Ministério da Cidadania.

passou de R\$ 33,9 bilhões em 2016, para R\$ 35,9 bilhões em 2019, um acréscimo de 5,8%. Em 2020, ele foi incorporado ao Auxílio Emergencial, que teve um valor pago de R\$ 268,5 bilhões, um valor quase quatro vezes maior que o investido no FNAS. Com a criação do Programa Criança Feliz em 2017, esse programa saltou de R\$ 208,8 milhões nesse ano, para R\$ 425,6 milhões em 2020, um salto de 103,8%, bem acima do percentual de crescimento do FNAS, como se verá a seguir.

1.2 O Aniquilamento dos Serviços Socioassistenciais

É no âmbito do **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)** que ocorrem as maiores reduções de recursos, especialmente nos serviços socioassistenciais e gestão do Suas, colocando em risco sua existência. O FNAS teve queda nominal de recurso e redução de sua participação sob qualquer ângulo de análise, conforme demonstra a tabela 1:

Tabela 1 - Orçamento do FNAS e Participação no PIB, OSS e Função Assistência (2016/2020)

Em R\$ bilhões

Ano	Valor Pago FNAS	% Crescimento	% PIB	% OSS	% Função Assistência Social
2016	60.787	-	0,78	5,79	63,12
2017	65.073	7,05	0,82	5,91	64,19
2018	60.056	- 7,70	0,81	5,55	60,33
2019	65.925	9,77	0,80	5,96	63,62
2020	68.633	4,10	0,85	4,55	15,44

A primeira tendência a assinalar é a oscilação do valor pago pelo FNAS, com crescimento de apenas 12.90% entre 2016 e 2020, em contexto



de aumento da inflação¹¹, o que é insuficiente para manter a rede Suas, e puxado sobretudo pelo BPC. Ainda assim, ocorreu redução de 7,70% em 2018, os recursos de 2019 são praticamente os mesmos de 2017 (aumento de 1,30%) e crescimento pífio de 4,10% em 2020, apesar da obrigatoriedade de despesa com o BPC, que deveria estar “a salvo” da EC 95. A segunda tendência é a redução de participação do FNAS no PIB em 2018 e 2019 e a redução no OSS em 2018. A terceira tendência mostra que, com o crescimento atípico do OSS em 2020 (puxado pelo “orçamento de guerra”) e a manutenção dos recursos do FNAS sem fortes crescimento nesse ano, sua participação no OSS caiu para 4,55%. A mesma tendência se repete quanto à sua participação na Função Assistência Social, com queda em 2018, breve ampliação em 2019, que não retoma aquela de 2017, e drástica redução em 2020, com a inclusão do Auxílio Emergencial, que absorveu expressivo recurso da Função Assistência Social nesse ano.

No âmbito dos Programas financiados pelo FNAS, o único benefício com crescimento real de recursos é o BPC, devido à sua vinculação com o salário mínimo e, mesmo assim, em 2018, o gasto (R\$ 61,2 bilhões) foi inferior a 2017 (R\$ 61,6 bilhões), o que revela o impacto negativo da EC 95. Entre 2016 e 2020, cresceu somente 10,90%, passando de R\$ 58,7 bilhões para R\$ 65,1 bilhões¹², o que indica crescimento vegetativo do número de beneficiários/as e reajuste insignificante do salário mínimo nesse período. O aumento de concessão do BPC por sentenças judiciais saltou de R\$ 6,3 milhões em 2016, para R\$ 9,2 milhões em 2020 (aumento de 46%) e confirma o que vários estudos vêm demonstrando sobre as sucessivas negativas tecnocráticas de concessão do BPC pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especialmente para pessoas com deficiência, que posteriormente o receberam por meio do reconhecimento de seu direito por decisões judiciais¹³.

11 Cf. IBGE. <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

12 Esses valores se referem ao BPC Idoso e BPC PcD. Os dados da tabela acrescentam a estes os valores dispendidos com a RMV.

13 Ver sobre o assunto Nota Técnica do IPEA 08/2018. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/>

Nesse mesmo período, ocorreu drástica redução de recursos para os serviços socioassistenciais, para a organização e vigilância social e para estruturação da rede Suas, o que os torna cada vez mais residuais no âmbito do FNAS, conforme detalha a tabela seguinte.

Tabela 2 - Recursos Pagos aos Serviços e Benefícios do Suas e Variação Anual (2016-2020)

Direitos LOAS	2016	2017	2018	2019	2020
Benefícios Monetários (BPC + RMV)	60,7 bilhões	63,4 bilhões 4,44%	62,7 bilhões - 1,10%	65,3 bilhões 4,14%	66,3 bilhões 1,53%
Serviço de Proteção Social Básica*	1,9 bilhão	2,1 bilhões 10,52%	1,2 bilhão - 42,85%	2,0 bilhões 66,66%	962,3 milhões - 51,88%
Serviço de Proteção Social Especial*	883,1 milhões	1,0 bilhão 13,23%	556,9 milhões - 44,31%	700,9 milhões 25,85%	498,8 milhões - 28,79%
Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS	215,5 milhões	251,9 milhões - 16,89%	Sem recurso	147,6 milhões - 41,40% (em relação a 2017)	Sem recurso
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	sem recurso	sem recurso	237,6 milhões	178,4 milhões - 92,2%	342,2 milhões 91,8%

Fonte: Siga Brasil, Valores deflacionados pelo IPCA a preço de julho de 2021. Elaboração própria. *A partir de 2019 passaram a ser designadas de Ações de Proteção Social Básica e Especial



Cabe destacar o que os dados evidenciam. Os benefícios monetários, apesar de obrigatórios, tiveram queda em 2018 e pífo aumento em 2020, o que indica possível redução no número de beneficiários do BPC, já que a participação do RMV é insignificante (menos de 2%). O Serviço de Proteção Social Básica (renomeado em 2019 de Ações de Proteção Social Básica) sofreu forte redução em 2018 e 2020, sendo que, nesse último ano, o valor pago correspondeu a 45,82% do montante de 2017, que foi o maior valor do período. O Serviço de Proteção Social Especial (renomeado em 2019 de Ações de Proteção Social Especial) teve drástica queda entre 2018 e 2020, sendo os valores desses anos inferiores aos de 2016. O montante de 2020 é o menor do período, correspondendo a 49,88% daquele de 2017. Além de não ter recurso alocado em dois anos (2018 e 2020), o Programa Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território teve seus montantes reduzidos e o valor de 2019 correspondeu a 58,59% do aplicado em 2017. Após redução de quase 100% dos recursos em 2019, o Programa Estruturação da Rede de Serviços do Suas, os recursos aplicados em 2020 cresceram somente 44,02% em relação a 2018. Em contraposição, o Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família recebeu acima de R\$ 500 milhões em todos os anos entre 2016 e 2019, com recursos da Função Assistência Social, alocados na unidade orçamentária do ministério, o que revela que recursos dessa Função, que deveriam estar alocados no FNAS, estão sendo drenados para programas assistenciais alheios ao Suas.

A continuar essas tendências, estas ações morrerão por asfixia, sem os recursos imprescindíveis, tanto para a realização dos serviços, como para a manutenção, melhoria e expansão da rede Suas. Sabemos que, sem estrutura adequada de financiamento, não há como assegurar a garantia de direitos com qualidade, o que pode levar ao aniquilamento do Suas por inanição, ou seja, debilidade por falta de investimento.

Importante registrar outras duas tendências verificadas: os recursos do FNAS autorizados para 2021 (R\$ 70.232 bilhões) correspondem a um crescimento de apenas 2,68% daquele pago em 2020 e, até julho de 2021,

somente 97,15% havia sido empenhado. Outra tendência aponta que, em todos os anos (2016 a 2020) os valores pagos pelo FNAS foram inferiores aos valores autorizados.

2. Para finalizar: desafios para a Conferência Nacional de Assistência Social

Para finalizar, reafirmamos que nossa luta e trabalho profissional na defesa da Assistência Social como direito e política social, movida por um projeto de emancipação humana, deve nos colocar de frente para a capacidade de compreender a realidade para além do imediato, decifrá-la para além das aparências e lutar pela redistribuição do fundo público, como forma de partilhar parte da riqueza socialmente produzida por meio das políticas sociais. Conforme aqui apresentado, defender a ampliação da Seguridade Social é crucial para sustentar e assegurar o direito à Assistência Social como dever estatal. Por isso, é urgente defender e lutar pela:

1. Universalização da Seguridade Social;
2. Revogação da Emenda Constitucional 95 e do teto de gastos para as políticas sociais;
3. Revogação da Desvinculação das Receitas da União (DRU) e manutenção do OSS na sua íntegra para as políticas de Previdência, Saúde e Assistência Social;
4. Revogação das contrarreformas do trabalho e da previdência social;
5. Estabelecimento de recursos para o FNAS que possibilitem ampliação de orçamento para os serviços socioassistenciais;
6. Recomposição do orçamento dos serviços socioassistenciais e ações para garantir sua recuperação e ampliação;



7. Ampliação de orçamento para estruturação do Suas;
8. Execução de 100% dos recursos autorizados para o FNAS;
9. Autonomia do CNAS na análise da proposta orçamentária anual do FNAS, com compromisso de não aprovar o Projeto de Lei Orçamentária quando propõe reduzir recursos;
10. Implementação efetiva de orçamento nos estados e municípios, para assegurar o cofinanciamento;
11. Definição de participação de cada esfera de governo cofinanciamento da Assistência Social;
12. Ampliação do aporte de recursos da esfera estadual e estabelecimento de critérios para transferência de recursos dos Fundos Estaduais (FEAS) para os Fundos Municipais (FMAS) ;
13. Incorporação do Auxílio Social em debate no Congresso (que substituirá o Bolsa Família) ao Suas e vinculação de seus recursos ao FNAS;
14. Não aprovação da proposta de Reforma Administrativa, que destruirá o Estado democrático de direito e os equipamentos públicos;
15. Realização imediata de concurso público para trabalhadores e trabalhadoras da Assistência Social em todos os níveis da federação.

Finalizamos, convocando assistentes sociais e trabalhadores/as do Suas a manter uma práxis insurgente, pois é preciso exercitar a crítica contundente a todos os processos destrutivos dos direitos e fazer do trabalho cotidiano uma atuação estratégica e tática no interior da própria política de Assistência Social, articulada a projetos de organização e mobilização popular. A realização de serviços e benefícios devem e podem ser espaços de mediação, para fortalecer as lutas coletivas da classe trabalhadora,

subalternizada e subjugada pelos interesses do capital.

Os trabalhadores e trabalhadoras municipais da Assistência Social somam em torno de 240 mil pessoas, sendo que destes/as, mais da metade possui vínculos precários. Entre estes/as, 37% (ou pouco mais de 90 mil) são profissionais de nível superior, sendo que destes/as últimos, aproximadamente 17 mil (19%) são assistentes sociais. Somos, assim, uma força de trabalho que sofre todas as injunções da precarização e da destruição de direitos. Diferentemente da quase totalidade das profissões, construímos coletivamente um Projeto Ético, Político e Profissional que nos ancora seguramente na direção da resistência, pois

Quem tem consciência para ter coragem,

Quem tem a força de saber que existe

E no centro da própria engrenagem

Inventa contra a mola que resiste

(João Ricardo e João Apolinário)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEHRING, Elaine Rossetti. Fundo Público, Valor e Política Social. São Paulo, Cortez, 2021.



BOSCHETTI, Ivanete & BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem? Revista Serviço Social e Sociedade n. 140, São Paulo, Cortez Editora, 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/Wbf86mT4vwX6HvnSyRy3kkD/>

BOSCHETTI, Ivanete & TEIXEIRA, Sandra Oliveira. O draconiano ajuste fiscal do Brasil e a expropriação de direitos da seguridade social. In: SALVADOR, Evilásio, BEHRING, Elaine e LIMA, Rita de Lourdes (ORGs.) Crise do Capital e Fundo Público – implicações para o trabalho, os direitos e a política social. São Paulo: Cortez Editora, 2019.

CFESS. CFES Manifesta. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/2018-CfessManifesta-2SeminarAssistencia-Site.pdf>

CALIL, Gilberto. A realidade da pandemia no Brasil entre o discurso normalizador e a realidade preocupante. Disponível em <https://esquerdaonline.com.br/2020/09/21/a-realidade-da-pandemia-no-brasil-entre-o-discurso-normalizador-e-a-realidade-preocupante/> Acesso em 17/10/2020

DEMIER, Felipe. Depois do Golpe. A Dialética da Democracia Blindada no Brasil. Rio de Janeiro. Mauad Editora, 2017

_____, Crônicas do Caminho do Caos: Democracia Blindada, Golpe e Fascismo no Brasil Atual. Mauad Editora, 2017

FIUZA, Juliana. Artigos intitulados: 1) Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise (8/6/2020); 2) Parte II – O neoliberalismo de cooptação como resposta às resistências (15/6/2020); 3) Parte III – O ultraneoliberalismo e a política dos ressentidos (25/6/2020). Disponíveis em <https://esquerdaonline.com.br/colunistas/juliana-fiuza-cislaghi/>

GALVÃO, Ana Carolina; Z Aidan, Junia Claudia Santana de Mattos; SALGUEIRO, Wilberth (Orgs.) Foi golpe! O Brasil de 2016 em análise. Campinas, SP:

Pontes Editores, 2019. Disponível em https://literaturaeeducacao.ufes.br/sites/grupoliteraturaeeducacao.ufes.br/files/field/anexo/foi_golpe_-_versao_.pdf.pdf

IPEA. Judicialização dos Pedidos de Benefício de Prestação Continuada e Aposentadoria Rural – Justiça Federal da 2ª Região. Nota Técnica 8, 2018. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34508&Itemid=2

SALVADOR, Evilasio. (2020). Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil. Textos & Contextos (Porto Alegre), 19(2). Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/39326>



Conferência de Assistência Social: o otimismo da vontade coletiva, por uma cidade futura

Kênia Augusta Figueiredo¹

De acordo com Gramsci (2020, p.17), “não existe vontade coletiva que não possua um escopo universal concreto”. E é fato que, ao refletirmos sobre as políticas sociais no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 (CF-88), encontramos o mesmo ideário que potencializou a elaboração da carta magna no escopo que tem dado sustentação à participação social por meio dos diversos canais de controle social, sendo as conferências um deles. Ao longo dessas três décadas, é o compromisso com a construção de um processo em que a sociedade civil² possa participar das decisões governamentais, a partir do voto e da formulação de propostas que interfiram na realidade da classe trabalhadora, que tem mantido o otimismo da vontade coletiva por uma cidade futura.

É consenso na literatura que, nos anos de 1980, a democratização política tornou-se um fenômeno político expressivo no Brasil e na América Latina (AVRITZER, 1995). Sob a atmosfera dos confrontos à ditadura empresarial-militar dos anos 1960/70, em que os movimentos populares denunciavam o autoritarismo de Estado, desenvolveu-se a ideia, para muitos/as militantes sob inspiração gramsciana, de que a participação da sociedade

1 Assistente social. Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília. Conselheira do CFESS. Gestão Melhor ir à luta com classe e raça em defesa do Serviço Social.

2 A definição de sociedade civil aqui utilizada é a contida no Artigo 2º do Decreto 8.243/2014 que diz: “considera-se: 1- sociedade civil – o cidadão, os coletivos, os movimentos sociais institucionalizados ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações.

civil na esfera pública poderia se configurar como uma estratégia na busca por uma maior igualdade social e benefícios para a classe trabalhadora, além de sua politização. Almejava-se, portanto, que a democracia participativa passaria a ser a nova cultura política na relação entre Estado e sociedade.

Ao considerarmos que “o homem é o mundo do homem, o Estado, a sociedade” (Marx, 1843/1844? apud Netto, 2020, p. 117) e que estamos no processo de realização de conferências municipais e estaduais rumo à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, que tem por tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, é preciso refletir sobre a quantas anda o otimismo da vontade coletiva por uma cidade futura para as/os assistentes sociais, considerando nossas contribuições no percurso desse longo período e, ainda, quais perspectivas apontamos e com quais compromissos podemos nos comprometer. Certamente, essas questões não se esgotarão aqui, mas nem por isso devemos deixar de persegui-las. Afinal, a história tem começo, mas não tem fim. E sem exceção, todas as pessoas são partícipes de seu tempo e, mesmo que queiram a indiferença, ela em si já é um lado e opera com força na história, sufocando a inteligência, interrompendo os programas, subvertendo os melhores planos, como nos alertou Gramsci (2020).

Em que pese não ignorarmos que o controle social se realiza em arenas de disputas de projetos, mas também de cooptação onde as diferenças desaparecem e prevalece uma hegemonia conservadora, a primeira questão a ser considerada e que é fundamental para compreendermos esses mais de 30 anos em que se trabalha para que a participação social seja meio e meta para se alcançar o escopo traçado, é que o “chamado período de democratização correspondeu a um aprofundamento, e não a uma relativização do capital monopolista e da dependência” (Iasi, 2019, p. 421).

É preciso reconhecer que o capitalismo, em sua fase monopolista e imperialista da ordem mundial contemporânea, é determinante nas relações



entre Estado e Sociedade. Behring e Santos (2009, p. 275-277) chamaram a atenção para o campo minado que a simplificação sobre o acesso aos direitos pode causar. Disseram as autoras: “ao analisarmos as complexas relações entre questão social e direitos (...) prevalece, nos dias atuais, ampla disseminação da concepção teórica fundada na ideia de que a política e o direito fundam a sociedade”.

Aqui não se trata de negar a importância de lutar por direitos e pelos espaços democráticos de decisão, mas de compreender que o deslocamento do reconhecimento do trabalho como o ato fundante da existência humana esvazia a relação entre as classes, nos deixando com a visão ofuscada em relação à construção da hegemonia da classe dominante. Esvaziados/as do que somos e de nossa identidade coletiva enquanto classe trabalhadora, os elementos que geram propulsão às políticas sociais se esvaem, uma vez que as mesmas decorrem da “luta dos trabalhadores urbanos e rurais pela apropriação da riqueza socialmente produzida, sendo as demandas articuladas junto ao Estado e patronato que no enfrentamento da questão social, formulam as políticas sociais” (Raichelis, 2000, p. 60).

Compreendido que o modo capitalista de produção não organiza somente a economia, mas também as relações sociais, temos presenciado, com destaque para o último período, como o Estado burguês está sempre pronto para “reverter as formas democráticas em formas abertamente autocráticas, na medida em que seus interesses econômicos corporativos se vejam real ou potencialmente ameaçados” (Gramsci, 2007, p. 41-42 apud Iasi, 2019, p. 426).

É nesse cenário de inflexão que o controle social tem feito enfrentamentos e resistências, sendo que na Assistência Social há muitas particularidades a serem destacadas, e é certo que uma delas é o próprio Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), uma vez que esse espaço tem historicamente se constituído em uma arena de disputas, monitoramento e pactuações em relação à política. É dele que emergem as

principais deliberações, com destaque para as conferências nacionais, de onde se tem a exata dimensão do controle social em tempos de hegemonia neoliberal. Contudo, é importante destacar, para futuros aprofundamentos, a singularidade que foi, para a Assistência Social, os governos do campo democrático popular, quando parte das/os gestoras/es da área eram assistentes sociais envolvidas/os com o movimento de luta pela Assistência Social como política pública. Sem dúvida, apesar do contexto econômico a possibilidade de organizar a Assistência Social por meio de um sistema descentralizado e participativo, como apontou a 1ª Conferência, ocorrida em 1995, e posteriormente em 2003 já com mais elementos, foi um avanço significativo e que, na atual conjuntura, querem desmontar.

Os registros da 1ª Conferência Nacional de Assistência Social, cujo tema foi “*Sistema descentralizado e participativo - financiamento e relação público-privado na prestação de serviços da Assistência Social*”, são bem emblemáticos, à medida que nos dão um fio histórico das lutas e conquistas e evidenciam o conservadorismo do governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), que insiste em se reeditar tal como o “mito fundador” indicado por Chauí (2000).

A primeira deliberação dessa conferência apontou para a urgência em extinguir programas como o Programa Comunidade Solidária (coordenado pela primeira-dama) e outros programas e organismos governamentais, tais como Fundos de Solidariedade, que atuavam paralelamente a área da Assistência Social nas três esferas de governo. Esperava-se que fosse implementado o Comando Único preconizado pela Loas, incorporando seus recursos e patrimônios aos órgãos executores da política de Assistência Social. Ao revermos essas duas deliberações, é impossível não relacionar o passado com o presente. Daí a célebre constatação marxiana no 18 de Brumário, de que a história se repete primeiro como tragédia e depois como farsa.

Passados 26 anos da primeira conferência, consideramos oportuno destacar algumas das 233 deliberações aprovadas naquele momento, a



título de termos uma rápida leitura histórica do grau dos desafios enfrentados (alguns já superados, outros em pauta permanente), para que a Assistência Social se tornasse política pública. Sejam: i) a definição de indicativos para os mínimos sociais, referidos no artigo 1º, da Lei nº 8.742 – Loas; ii) aprovação de projetos de renda mínima de âmbito nacional; iii) criação, em nível nacional, do Sias (Sistema de Informações da Assistência Social); iv) estabelecer uma política de desenvolvimento de recursos humanos para viabilizar e agilizar ações propostas nas três esferas de governo, notadamente a que se refere ao comando único da política de Assistência Social; v) cumprimento da lei federal quanto à reserva de até 20% de vagas para as pessoas portadoras de deficiência nos concursos públicos em todos os níveis de governo; vi) valorizar o papel e a presença dos movimentos populares organizados para difusão e melhor compreensão da Loas, inclusive pela realização de encontros com lideranças políticas, comunitárias e educadores/as; vii) garantir ampla divulgação das ações dos Conselhos de Assistência Social, no mínimo semestralmente, visando a fortalecer o caráter deliberativo e a transparência e, principalmente, o cumprimento da Loas.

Abaixo, construímos um quadro, a partir das informações disponíveis na internet, sobre os temas e anos em que ocorreram as demais conferências. Nota-se que as conferências, de acordo com a legislação, ocorrem ordinariamente de quatro em quatro anos. No entanto, há um entendimento do movimento social de que as conferências devam ocorrer de dois em dois anos, sendo uma conferência ordinária e a outra extraordinária. Vejam que, sob o governo de FHC, essa direção não foi acolhida, ocorrendo o mesmo em 2019, no governo de Bolsonaro.

Destaca-se que a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social (CNDAS) decorreu do enfrentamento da sociedade civil no CNAS, sendo este grupo respaldado pelas entidades, trabalhadores/as, usuários/as, gestores/as municipais e estaduais, militantes, parlamentares, dentre muitos sujeitos políticos comprometidos com a política pública de Assistência Social, bem como com o controle social, a democracia e o exercício de cidadania no

país. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) esteve mais uma vez nessa luta. Aliás, o Conjunto CFESS-CRESS vem, desde a elaboração da Constituinte (1987-1988), participando ativamente das lutas em defesa da Assistência Social como política pública. Nesse período, que é um marco para a Seguridade Social, o CFESS esteve presente às subcomissões e à Comissão da Ordem Social, sendo um defensor qualificado da Seguridade Social “como amplo sistema de proteção social, que deveria incluir a Assistência Social. Neste processo, contrapôs-se às forças que defendiam que a Seguridade Social deveria se limitar à Previdência Social” (CFESS, 2011, p.13).

Ainda sobre o Quadro 1 - *Histórico das Conferências de Assistência Social*, há que se destacar a 4ª Conferência que, ao enfatizar os 10 anos da Loas, deliberou abertamente e cobrou do governo a criação do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Interessante rever a linguagem das propostas. Muitas determinavam que fosse executada imediatamente. Ou seja, estava evidente o quanto as representações da sociedade civil ali presentes estavam fortalecidas e amadurecidas pela caminhada realizada, movida pelo otimismo da vontade coletiva, fazendo história. Não a história ideal, mas a concreta e possível. E é essa que vemos no quadro a seguir:

Quadro 1 – Histórico das Conferências de Assistência Social

Conferência Nacional de Assistência Social	Tema	Ano
I	Sistema descentralizado e participativo - financiamento e relação público-privado na prestação de serviços da Assistência Social.	1995
II	O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a inclusão - Universalizando Direitos.	1997



III	Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios.	2001
IV	Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania – Loas 10 anos.	2003
V	SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social.	2005
VI	Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social (Suas).	2007
VII	Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (Suas).	2009
VIII	Consolidar o Suas e Valorizar seus Trabalhadores.	2011
IX	A Gestão e o Financiamento na efetivação do Suas.	2013
X	Pacto Republicado no Suas e a possibilidade da avaliação do Suas que temos e o Suas que queremos”, projetando-se os próximos dez anos – rumo a 2026!	2015
XI	Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas	2017
CNDAS - Conferência Nacional Democrática de Assistência Social	Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social	2019
XII	Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”	2021

Elaboração própria. Julho de 2021.

Ao olharmos esse Quadro, muitas/os de nós, assistentes sociais, vemos nossas vidas profissionais e militante expressas nele. São gerações que vêm emprestando seu potencial objetivo e subjetivo à construção de uma política social tão necessária a segmentos de trabalhadores/as mais pauperizados/as do nosso país. Contudo, importa não esquecermos da análise de Boschetti (2003), de que a Assistência Social é uma política que sofre enormes resistências no Brasil, porque não foi compreendida como um componente das políticas de desenvolvimento econômico e social e, ainda, por estar em constante conflito com as formas de organização do trabalho. Isto, porque se tem aqui um movimento circular: a mesma particularidade que dificulta o reconhecimento e a materialização do direito se alimenta e se reproduz da condição do não direito. A proteção, o amparo, a habilitação e a garantia de renda mínima destinam-se àqueles/as cuja situação não permite trabalhar: a maternidade, infância, adolescência, velhice, deficiência (bons pobres). Aqueles/as que não se inserem nestas situações, o objetivo é outro: não assistir, mas promover a integração ao mercado de trabalho (maus pobres).

O primado liberal do trabalho, mais precisamente do assalariado, de que a mulher e o homem devem manter a si e a sua família com a venda da sua força de trabalho, não considera que o salário não atende a todas as necessidades básicas e que não há trabalho para todos/as. E, embora a CF-88 apresente muitos avanços, principalmente quanto à ordem da Seguridade Social, que integra Saúde, Previdência e Assistência Social, elevando esta última ao patamar de política pública, o reconhecimento no país sobre garantias às necessidades sociais está longe de ser uma realidade. As políticas efetivadas têm uma restrita relação com o atendimento aos mínimos sociais.

Rever a história, ainda que tão rapidamente, nos mostra que “melhor é ir à luta com classe e raça”, pois sem dúvida o reconhecimento



da Assistência Social como política pública indica “o fim da travessia do deserto” (Boschetti, 2003), uma vez que supera a compreensão corrente da Assistência Social como dever moral de ajuda e de solidariedade, passando a entendê-la como dever legal de garantia dos benefícios e serviços sociais, como direito assegurado pelo Estado. Avista-se, portanto, a possibilidade de o/a usuário/a desta política compreender a si enquanto trabalhador/a que não tem asseguradas suas necessidades sociais pela inserção no mundo do trabalho, sendo, portanto, sujeito de direitos, situado em um contexto histórico, havendo a superação da cultura clientelista e patrimonialista.

É nesse lugar de construir a superação da cultura clientelista, que os/as assistentes sociais têm se colocado também cotidianamente e devem buscar aprimorar a natureza intelectual e educativa da profissão. Quando Lamamoto (2003) afirmou que a/o assistente social reproduz, por meio de uma mesma atividade, interesses opostos, atendendo, portanto, tanto aos interesses do capital como às necessidades sociais impostas aos/as trabalhadores/as, sendo que só se pode fortalecer um dos lados pela mediação do seu oposto, é preciso que a categoria, no exercício cotidiano da profissão, saiba como inserir e manejar o trabalho no esteio dessa contradição. Importante destacar que o compromisso com as/os trabalhadoras/es está expresso no Código de Ética Profissional – principal referência para o que denominamos Projeto Ético-Político (PEP_.

Ao considerarmos a função pedagógica da/o assistente social, é preciso ter clareza que nela se articulam as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Há de se considerar que o uso da linguagem está implicado no exercício profissional e que a comunicação é um construto e nasce da necessidade da interação entre os homens, sendo, por meio do trabalho e da linguagem, que o ser humano constitui o social e forma historicamente a si mesmo. Nesse sentido, a linguagem é trabalho, uma vez que traz a marca da intervenção transformadora da nossa espécie, porque palavras e mensagens não existem prontas na natureza. Portanto, o uso da linguagem no trabalho da nossa categoria profissional tem um valor de uso

e também de troca.

Por aí a gente vê que comunicar não é algo tão simples assim. E se a gente pensar um pouco, vamos perceber que toda comunicação, para ser comunicativa ou dialógica, requer uma linguagem adequada ao/à interlocutor/a. É o que, na Comunicação Pública (CP), chamamos de “linguagem na justa medida”, uma vez que nesta está presente a orientação básica de fortalecimento da democracia e a noção de direito de cidadania e o compromisso de dar visibilidade àqueles/as que têm voz, mas são muito pouco ouvidos/as. Nessa perspectiva, a CP pode ser operada como uma metodologia de trabalho interdisciplinar, transversal à política social, a fim de oportunizar a ampliação e a potencialização de uma política de cidadania, comprometida com a emancipação política e quiçá humana. É esse trabalho educativo que os/as usuários/as da política de Assistência Social podem contar com os/as assistentes sociais para potencializar sua participação no controle social. Afinal, como afirmou Paulo Freire, “não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão”.

Por fim, importa reconhecer que, ao longo dessas mais de três décadas, confirmamos a compreensão marxiana de que “o homem produz[indo] o homem, a si próprio e ao outro homem [...], não é só o material da minha atividade [...] me é dado como produto social, a minha existência própria é atividade social; por isso, o que eu faço de mim como um ser social.” (Marx apud Netto 2020, p. 144). Ainda, temos muito o que fazer, daí a necessidade de reconhecermos o acúmulo histórico da vontade coletiva, expresso também na atuação das entidades de representação profissional. A experiência histórica tem mostrado o quanto o compromisso das/os assistentes sociais com as transformações societárias e com a própria organização da categoria tem colaborado para o avanço dos direitos sociais rumo a uma nova ordem societária. É o otimismo da vontade que faz a roda girar. Está aí para ser (re) conhecida, inclusive pelos/as mais céticos/as. Sigamos em frente, conscientes do nosso papel enquanto sujeitos históricos deste tempo, rumo à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social. Vamos lá fazer o que será!



“Sou resistente, vivo, sinto na virilidade da minha consciência pulsar a atividade da cidade futura que estou ajudando a construir. Nela a cadeia social não pesa sobre poucos, cada acontecimento não é devido ao acaso, à fatalidade, mas é obra inteligente dos cidadãos. (...) Vivo, tomo partido. Por isso odeio quem não o faz, odeio os indiferentes”.

Gramsci (2020, p. 38).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Marina Maciel. Serviço Social e a organização da cultura: perfis pedagógicos da prática profissional. São Paulo, Cortez, 2002.

AVRITZER, Leonardo. Cultura política, atores sociais e democratização. Revista brasileira de Ciências sociais, n.28, julho. 1995.

BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara Morais de. Questão Social e direitos. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais – Brasília: CFESS/ABEPSS. 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. Assistência Social no Brasil: um direito entre a originalidade e conservadorismo; 2ª edição. Brasília, 2003.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Parâmetros para Atuação de Assistentes

Sociais na Política de Assistência Social. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília. 2011.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Dados sobre as Conferências e suas Deliberações. Brasília. 2012.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Dados sobre as Conferências e suas Deliberações. Brasília. 2012. IX Conferência Nacional de Assistência Social. INFORME Nº 02/2013. Orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social. Passo a Passo. Brasília. 2013.

CHAUÍ, Marilena. Brasil Mito Fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

GRAMSCI, Antonio. Odeio os indiferentes: escritos de 1917. Seleção, tradução e aparato crítico Daniela Mussi, Alvaro Bianchi. 1ª edição. São Paulo. Boitempo, 2020. Formato Epub. ISBN 978-85-7559-768-2 (recurso eletrônico).

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

IASI, Mauro Luis. Cinco Teses sobre a formação brasileira (notas de estudos guiadas pelo pessimismo da razão e uma conclusão animada pelo otimismo da prática). Serv. Soc. Soc. (136) • Sep-Dec 2019. E-book. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.187>. Acesso em 16/06/2021.

NETTO, José Paulo. Karl Marx: uma biografia. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2020. Formato Epub. ISBN 978-65-5717-034-2 (recurso eletrônico).



RAICHELES, Rachel D. – Desafios da gestão democrática das Políticas Sociais – Caderno de capacitação em Serviço Social e Política Social – Módulo 3. Brasília: UNB, 2000.



Atuação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em situações de calamidade pública e emergências

Alessandra Celita Couto¹

O presente texto é uma tentativa de socializar algumas reflexões realizadas com outros companheiros por dentro do controle social, nos Conselhos de Assistência Social do Estado e do Município do Rio de Janeiro, em muito subsidiado por debates ocorridos nas organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – Fórum Estadual de Trabalhadores e Trabalhadoras do Suas do Rio de Janeiro (Fetsuas-RJ) e Fórum Municipal (FMTSuas-RJ) e na Comissão de Assistência Social do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS-RJ), tendo por base o tema apresentado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para o eixo 5, e que veio com toda a força, tomando (des)forma em 2020, em virtude da situação de emergência e de calamidade pela Covid-19.

Tem como objetivo compreender o lugar deste serviço tipificado dentro do desenho do Suas, tendo como recorte a atual conjuntura. Esta vem demandando fortemente ações indevidas aos profissionais do sistema, em especial a assistentes sociais, que são percentualmente a maioria na gestão e operacionalização dos serviços socioassistenciais. Bem como, ao término, pensar dentro de uma perspectiva coletiva de sociedade, quais propostas e defesas precisam ser realizadas nas conferências municipais, estaduais e nacional.

1 Assistente social formada pela UFRJ e pós-graduada em Política e Gestão da Segurança Pública pela Universidade Estácio de Sá. Conselheira do Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro. Membro da Comissão de Assistência Social do CRESS-RJ e da Coordenação do Fórum Estadual e Municipal dos Trabalhadores do Suas do RJ. Assistente Social e Gestora na Agência Social de Talentos, instituição da rede socioassistencial privada do RJ.



A discussão do Eixo 5, sobre calamidades e emergência no Sistema Único de Assistência Social (Suas), apesar de estas estarem previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e em outras normativas, não é um tema exclusivo da política de Assistência. Essas situações refletem as diversas formas da desigualdade no nosso país, fruto de um sistema capitalista perverso, excludente e que esvazia e destrói as políticas públicas, principalmente as contruídas numa trajetória de luta popular, como o caso da Assistência.

Por mais que se lute e se mobilizem forças progressistas para apropriação de cidadania, de direitos sociais, elas jamais irão eliminar as desigualdades sociais inerentes à sociedade capitalista que as produz e que tem ciclos de maior ou menor garantia de direitos. O atual momento que vivemos é de menor acesso a esses direitos, de retrocesso e destruição de conquistas sociais, mesmo comparando-se com uma típica sociedade do capital.

Segundo Braz, “o objetivo real do capital monopolista não é a diminuição do Estado, mas a diminuição das funções estatais coesivas, precisamente aquelas que respondem à satisfação dos direitos sociais”. Ou seja, um Estado mínimo para o trabalho e para a população que acessa as políticas sociais, e máximo para o capital que produz as desigualdades sociais. Conseqüentemente, as situações de emergência e calamidades têm interfaces em diversas políticas públicas e, por isso, não estão no foco central dos debates em conferências passadas nem reguladas plenamente pelos entes por meio dos Benefícios Eventuais. Em 2017, quase 17% dos Conselhos Municipais precisaram atualizar a regulamentação existente. Mesmo assim, ainda em 2019, 41% dos municípios não tinham esses benefícios, o que traz grande preocupação, ainda mais num momento de pandemia e de maior vulnerabilidade da população brasileira, que perdeu renda, sem perspectiva de inclusão e absorção pelo mercado.

É preciso pensar os eventos de desastres, calamidades e emergências como não sendo eventos isolados, sem conexão com a realidade do sistema

social. Ao contrário, têm profundas raízes, como disse antes e reafirmo, na estrutura desigual deste sistema. Quarantelli coloca que “o aparecimento de um desastre vai além dos efeitos de um risco em diferentes estilos de vida entre vítimas. Um desastre está enraizado nas diferenças de um sistema social que se manifestam em função da dinâmica desse sistema”.

Diante desse contexto e conjuntura, a pandemia tem servido de pano de fundo para a incorporação de ações e demandas indevidas para execução nos equipamentos públicos e reforçando, ainda mais, o que um número considerável de entidades privadas já vinha realizando, ainda no viés assistencialista e com ações pontuais de doação de cestas básicas, roupas e outros bens, longe do desenho desta política e da perspectiva da construção da autonomia, respeito à trajetória cultural dos usuários e à emancipação humana, que são defesas do Conjunto CFESS-CRESS, de outras entidades e das organizações de trabalhadores.

Os serviços de proteção em situação de calamidades, desastres e emergência, ao contrário do que temos visto e vivenciado no Suas, precisam ser executados em interlocução com outras políticas, como previsto no art. 4º da Portaria 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

“O serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências deverá ser ofertado de forma intersetorial e articulada com outros órgãos de defesa e proteção civil e com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agências de cooperação, conselhos de defesa civil e núcleos de defesa civil comunitários, onde houver, dentre outros, conforme a necessidade, em todas as esferas da Federação, com vistas à minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.”



Além desta portaria, a Resolução 12, do CNAS, trata do cofinanciamento e dos objetivos dessas ofertas, em que destaco 3:

- a) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, observando as especificidades dos grupos etários, ciclos de vida, deficiências, dentre outras situações específicas;
- b) Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida e
- c) Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Ou seja, é um serviço extremamente importante e muito relevante no contexto de pandemia, requerendo diversos esforços, planejamento e interlocuções. Mas não pode a política abarcar todas as nuances de uma situação tão complexa e que dialoga com outras políticas, muito menos com o discurso da emergência, da fome, do desemprego, e voltar ao passado - se é que, em algum momento, realmente saímos dele - e fazer assistencialismo, ações voluntaristas e campanhas. Trata-se de uma política pública de Estado e que tem normativas muito específicas.

Somado a este serviço, há a possibilidade de acesso à renda, bens e produtos, dentro da discussão deste eixo, como já dito acima, que é o acesso aos Benefícios Eventuais, pois têm caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública².

Como medida de proteção social de natureza provisória, os Benefícios Eventuais têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações temporárias decorrentes de vulnerabilidades no caminho de indivíduos e famílias. Eles fazem parte das seguranças socioassistenciais e estão previstas na Loas, na Resolução CNAS 3 e pelo Decreto 6.307, de 14 de dezembro de

² Disposto no Decreto 6.307 de 14 de dezembro de 2007, sobre Benefícios Eventuais da LOAS.

2007.

Como a oferta desse benefício deve ser integrada aos serviços da proteção social básica e especial, em contexto de emergência e calamidade, como se está vivenciando na pandemia de Covid-19, é fundamental que se concretize nos municípios, garantindo, assim, a possibilidade de sobrevivência e o fortalecimento da autonomia e cidadania da população que necessita e acessa a Política de Assistência.

Então, no atual momento, é inegável a importância de discutir as ações de emergência e calamidades, quando estamos ainda dentro de uma pandemia, de uma conjuntura de crise sanitária e que evidencia a atual crise do capital e suas nuances. Mas não podemos esquecer que há um projeto em disputa: Mercado x Estado, os valores de um Estado mínimo x Estado de bem-estar, tanto que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) demorou a chamar a 12ª Conferência, porque a bancada governamental queria trazer centralidade ao debate das emergências. Segundo Vasconcelos, “é neste contexto conflituoso de interesses antagônicos e contraditórios, sob pressão de dominantes e dominados, que se gestam e são operacionalizadas as políticas e programas sociais e as políticas econômicas que as multideterminam”.

Não foi por acaso que em 2020 o governo federal diminuiu e contingenciou recursos ordinários da assistência via fundo a fundo, mas investiu nos emergenciais, para compra de equipamentos de proteção individual (EPIs), apoio nutricional, estruturas provisórias de acolhimento e afins. O financiamento do Suas, há pelo menos 5 anos, vem sofrendo grande redução no orçamento e no repasse para estados e municípios pela falta de regularidade³. Essa situação vem se agravando muito com a aprovação da Emenda Constitucional (EC) 95/2016, que congelou as despesas primárias

3 Em 2019, os repasses para os serviços do SUAS foram de R\$2,43 bilhões, porém, quase metade foi pago apenas em dezembro deste ano.



por 20 anos, afetando diretamente a disputa de recursos para as políticas sociais, principalmente àquelas que não têm percentual de financiamento garantido, como a Saúde e Educação, que é o caso da Assistência Social.

No apagar das luzes de 2019, o Ministério da Cidadania publicou a Portaria 2.362, que reduziu ainda mais o valor do repasse mensal para os serviços, com a justificativa da necessidade de equilíbrio e adequação ao orçamento disponível, porém sem a pactuação que deveria ocorrer, já desenhada entre as representações dos entes federados. Para 2020, a queda foi ainda maior, dos R\$2,7 bilhões encaminhados pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e aprovados⁴ pelo CNAS, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional uma proposta abaixo da metade, valor insuficiente até para a manutenção dos serviços socioassistenciais executados, que já não dão conta da realidade da população brasileira mais vulnerável.

Em contrapartida, em créditos extraordinários até junho de 2020, foram investidos R\$2,55 bilhões pela Portaria 369 e pela 378, enquanto os recursos ordinários caíram a conta gotas, de forma irregular e fora dos prazos. Até maio de 2020, os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (Loa), para a continuidade da oferta dos serviços continuados, não foram transferidos, ocorrendo, na prática, a operacionalização dos mesmos por meio dos créditos extraordinários. Apesar de se tratar de fonte para demandas decorrentes da emergência em virtude da pandemia, acabou ocupando a lacuna dos créditos ordinários com o próprio Ministério da Cidadania declarando: “um adiantamento das parcelas devidas aos estados e municípios”, contrariando o que seria a lógica de créditos suplementares e não extraordinários.

É evidente e nítido, portanto, o desfinanciamento e o sucateamento do Suas com essa sangria e transposição na transferência de recursos. Percebe-se que o quanto faltou nos recursos ordinários, que seguem um regimento de financiamento por blocos de proteção e serviços tipificados, refletiu-se no emergencial. O governo excepcionalizou e, com o “escudo da emergência”,

4 Resolução CNAS 22/2019.

possibilitou uso no viés político, reforçando ações assistencialistas, clientelistas, não assistenciais e de outras políticas, como de segurança alimentar e habitação.

Conclusão

Para defender esta política, é preciso reconhecer a conjuntura atual, as correlações de forças dentro do projeto político que está sendo construído no Brasil, e conhecer qual o projeto e aquisições propostas para o serviço especializado em situações de emergência e calamidades. Uma forma de fazer o enfrentamento e defesa do Suas é combater as requisições indevidas que chegam para assistentes sociais, presentes em maior número na gestão e operacionalização deste e dos demais serviços socioassistenciais.

Na perspectiva da discussão do eixo 5, destaco algumas Bandeiras de Luta do Conjunto CFESS-CRESS:

- Defender o direito à Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), enquanto política pública. Esta é uma política que precisa ser fortalecida, que tem diálogo com a Assistência Social e outras políticas, mas não pode nem deve ser incorporada no Suas;
- Defender a implementação dos Benefícios Eventuais. Entrega de cestas básicas, roupas, medicação e afins não fazem parte da normatização deste benefício e não possibilitam o fortalecimento e autonomia de indivíduos e famílias. Os benefícios precisam estar interligados aos serviços ofertados nos equipamentos, pela rede pública e privada;
- Posicionamento contrário às condições de trabalho degradantes, combatendo toda forma de assédio moral. Esse tem sido uma postura cada vez mais recorrente e escancarada, aprofundada neste momento de pandemia nas gestões públicas, em especial,



para impor ações fora da Tipificação de Serviços, de cunho político-partidário.

As atribuições privativas e o Código de Ética, estrategicamente, têm também fortalecido assistentes sociais na negativa, com base na legislação da profissão, a requisições indevidas. Defender a profissão, em certa medida, instrumentaliza assistentes sociais no fortalecimento desta política e do Suas.

Diante de todas as questões e fatos apontados, é fundamental refletir sobre o eixo 5, nos espaços de participação popular, como as conferências, na perspectiva de defesa e construções de propostas que deem conta de pelo menos 4 pontos:

1. Demarcação do recorte da assistência: qual é o “nosso quinhão” neste tema, não sendo possível aceitar que “tudo caia no colo” desta política, rejeitando o que não está no desenho da mesma;
2. Defesa da estruturação e funcionamento de fato da vigilância socioassistencial, com transparência nos dados do CadÚnico, de forma a instrumentalizar e possibilitar ferramentas para a gestão dos riscos, desastres, calamidades e emergências;
3. Exigência da regulamentação da Lei dos Benefícios Eventuais, já que diversos municípios ainda não a têm, como é o caso do Rio de Janeiro, uma metrópole de Gestão Plena e cujas vulnerabilidades são do mesmo vulto. O acompanhamento e a fiscalização naqueles municípios que já a regularam, para que não haja uma apropriação político-partidária por parte dos gestores. Afinal, 2022 é ano eleitoral e, como em outros momentos, teremos tentativas de apropriação da política para este fim, usando-a como alavanca.
4. Fortalecimento do trabalho intersetorial proposto na Assistência Social, de forma complementar e articulada e que, nesta pauta, é fundamental e inevitável, mas sem incorporar o que não compete à Assistência, sem assumir o que outras políticas não dão conta, por

estarem sendo igualmente destruídas e esvaziadas, dialogando com elas nos pontos de interseção.

Mas este debate precisa ser feito com todos os atores envolvidos no Suas. Em especial, por um lado, com quem opera os serviços e frequentemente recebe as demandas indevidas e, por outro, aqueles que acessam os mesmos, muitas vezes de péssima qualidade, pela precariedade das condições das ofertas: os trabalhadores do Suas e os trabalhadores usuários, no mesmo nível - nem mais, nem menos, nem acima, ou abaixo, mas juntos. É preciso construir coletivamente. Somos todos classe trabalhadora!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARTHOLO, L. et al. As transferências monetárias federais de caráter assistencial em resposta à Covid-19. Mudanças e desafios de implementação. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica Disoc, n.72).

BRASIL. Medida Provisória nº953, de 15 de abril de 2020. Abre Crédito



Extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica. Brasília. Presidência da república, 22a.

BRAZ, Marcelo. Economia política: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006.

CNAS. Resolução nº 212, 2006. Regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social. Brasília, 2006.

DUTRA, A. S. Gestão de desastres e Serviço Social: reflexões críticas sobre a atuação de assistentes sociais junto aos órgãos municipais de proteção e defesa civil. Tese de Doutorado: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Abril, 2017.

FAGANI, E (2014). Política Social e desigualdade: projetos em disputa. TD 238, Instituto de Economia da Unicamp.

Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS. MDS, 2018.

VASCONCELOS, Ana Maria de. A/o assistente social na luta de classes: projeto profissional e mediações técnico-práticas. 1 ed – São Paulo: Cortez, 2015.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Decreto nº 6.307, 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal, para oferta do serviço de proteção e situações de calamidade públicas e emergências. Brasília, MDS, 2013.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria



Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Brasília, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

_____. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: MDS, 2009.

O ano de 2021 contará com a realização da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, com o tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) defende a realização das conferências, compreendendo-a como espaço legítimo e possível de resistência e mobilização, em defesa do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e da política de Assistência Social, ainda que possa contar com inúmeros desafios para a sua realização, considerando os contextos na diversidade dos municípios brasileiros.

Para abrir esse debate, nesse ano conferencial, o CFESS, por meio de sua Comissão de Seguridade Social, promoveu um **“Esquenta para a Conferência”**, uma live ocorrida em 3 de agosto de 2021 e que está disponível, na íntegra, no Canal do CFESS no YouTube e na sua página oficial no Facebook.

O Caderno aqui apresentado é uma continuidade desta atividade e tem como objetivo trazer reflexões de importantes autoras sobre quatro temas, na perspectiva de que eles possam fomentar debates sobre o contexto do Suas e sobre a agenda de lutas para seu fortalecimento.



www.cfess.org.br

